

# ANÁLISE CRÍTICA DA CURADORIA DE DADOS NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

*Critical analysis of data curation in the prevention of domestic violence and femicide*  
*Análisis crítico de la curación de datos en la prevención de la violencia doméstica y el feminicidio*



Denise Fukumi Tsunoda  
Doutora, Docente titular, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, PR, Brasil.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8265885406314576>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5663-4534>



André José Ribeiro Guimarães  
Doutor, Discente em estágio pós-doutoral, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, PR, Brasil.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6602249498239668>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0874-7400>



Andréa Vasconcelos Carvalho  
Doutora, Docente Associada, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN, Brasil.  
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5678994663094158>  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6763-3716>

## Resumo

**Introdução:** A curadoria de dados é o processo de coletar, analisar e gerenciar dados para garantir que eles sejam precisos, confiáveis e relevantes para um determinado objetivo. Nesse sentido, considera-se que pode contribuir na prevenção da violência doméstica contra a mulher e do feminicídio mediante o fornecimento de informações que contribuam para identificar riscos e implementar medidas preventivas. Assim, o objetivo desta pesquisa é apresentar uma análise crítica (com vantagens e riscos) da aplicação de curadoria de dados na prevenção da violência doméstica e do feminicídio. **Metodologia:** Para o alcance de tal objetivo, recorreu-se a revisão narrativa da literatura mediante buscas nas bases de dados *Lens.org* e *Dimensions*. Os artigos recuperados foram identificados e seus conteúdos foram sumarizados. **Resultados:** Com base nisso, os resultados obtidos se referem a identificação de aplicações úteis da curadoria de dados para a temática abordada, bem como o levantamento das tecnologias aplicáveis, com a inclusão das que são empregadas no enfrentamento da

violência contra a mulher no Brasil. Ademais, foram elencados os desafios da aplicação da curadoria de dados ao contexto analisado, o que inclui vieses nos dados, estigmatização, qualidade e acessibilidade dos dados, entre outros. **Conclusão:** Diante da análise crítica apresentada, conclui-se que a curadoria de dados pode auxiliar na prevenção à violência doméstica contra a mulher e ao feminicídio. Considera-se, entretanto, que consiste em um processo auxiliar no combate a este complexo problema que exige abordagens multidisciplinares, integradas e sensíveis à diversidade das experiências das mulheres.

**Palavras-chave:** curadoria de dados; violência contra a mulher; qualidade dos dados; feminicídio; violência.

### Abstract

**Introduction:** Data curation is the process of collecting, analyzing, and managing data to ensure that they are accurate, reliable, and relevant for a particular purpose. In this sense, it is considered that it can contribute to the prevention of domestic violence against women and femicide by providing information that contributes to identify risks and implement preventive measures. Thus, the objective of this research is to present a critical analysis (with advantages and risks) of the application of data curation in the prevention of domestic violence and femicide. **Methodology:** To achieve this objective, a narrative literature review was used by searching the Lens.org and Dimensions databases. The retrieved articles were identified and their contents were summarized. **Results:** Based on this, the results obtained refer to the identification of useful applications of data curation for the theme addressed, as well as the survey of applicable technologies, with the inclusion of those that are employed in the confrontation of violence against women in Brazil. Furthermore, the challenges of applying data curation to the analyzed context were listed, including data bias, stigmatization, data quality and accessibility, among others. **Conclusion:** Given the critical analysis presented, we conclude that data curation can help prevent domestic violence against women and femicide. It is considered, however, that it consists in an auxiliary process to combat this complex problem that requires multidisciplinary, integrated and sensitive approaches to the diversity of women's experiences.

**Keywords:** data curation; violence against women; data quality; femicide; violence.

### Resumen

**Introducción:** La curación de datos es el proceso de recopilación, análisis y gestión de datos para garantizar que sean precisos, fiables y pertinentes para un fin determinado. En este sentido, se considera que puede contribuir a la prevención de la violencia doméstica contra las mujeres y el feminicidio, al proporcionar información que contribuya a identificar riesgos e implementar medidas preventivas. Así, el objetivo de esta investigación es presentar un análisis crítico (con ventajas y riesgos) de la aplicación de la curación de datos en la prevención de la violencia doméstica y el feminicidio. **Metodología:** Para alcanzar este objetivo, se realizó una revisión narrativa de la literatura mediante búsquedas en las bases de datos Lens.org y Dimensions. Se identificaron los artículos recuperados y se sintetizó su contenido. **Resultados:** Con base en lo anterior, los resultados obtenidos se refieren a la identificación de aplicaciones útiles de la curación de datos para el tema abordado, así como el levantamiento de tecnologías aplicables, con la inclusión de las empleadas en el enfrentamiento de la violencia contra las mujeres en Brasil. Además, se enumeraron los desafíos de la aplicación de la curación de datos al contexto analizado, incluyendo el sesgo de los datos, la estigmatización, la calidad de los datos y la accesibilidad, entre otros. **Conclusión:** Teniendo en cuenta el análisis crítico presentado, concluimos que la curación

*de datos puede ayudar en la prevención de la violencia doméstica contra las mujeres y el feminicidio. Se considera, sin embargo, que consiste en un proceso auxiliar para combatir este complejo problema que requiere abordajes multidisciplinares, integrados y sensibles a la diversidad de experiencias de las mujeres.*

**Palabras clave:** curación de datos; violencia contra la mujer; calidad de datos; feminicidio; violencia.

## 1. Introdução

---

Curadoria de dados é o processo de coletar, analisar e gerenciar dados para garantir que eles sejam precisos, confiáveis e relevantes para um determinado objetivo. Tal processo pressupõe a seleção cuidadosa de fontes de dados, a limpeza e transformação de dados brutos em formatos utilizáveis pela(s) ferramenta(s) selecionadas, a análise e interpretação dos dados, eventual avaliação e validação dos resultados e a apresentação desses de forma clara e acessível adequada ao público-alvo pretendido (ABBOTT, 2008).

Dentre as diversas possibilidades de aplicações da curadoria de dados, destaca-se: pesquisa científica, análise de negócios e desenvolvimento de políticas públicas. A curadoria de dados auxilia a descoberta de padrões, tendências e *insights* que podem resultar em decisões adequadas e aumentar a eficácia das estratégias e ações, desde que realizada com ética e transparência, garantindo a privacidade e a segurança dos dados, além de respeitar as leis e normas (sejam federais, estaduais, internas à organização ou outras) que regem o uso de dados em uma determinada área ou contexto.

Neste artigo se analisa a aplicação da curadoria de dados ao enfrentamento a violência contra a mulher, o que implica em refletir sobre como a curadoria de dados pode contribuir para compreender, conscientizar e combater o problema. A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, como Lei n.º 11.340 (BRASIL, 2006; OKABAYASHI *et al.*, 2020) visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar. A lei se aplica para todas as pessoas que se identificam com o sexo feminino, heterossexuais e homossexuais. O Artigo 5.º da Lei 11.340, Lei Maria da Penha, define a violência doméstica como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, *on-line*).

O feminicídio é o “homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher” (BRASÍLIA, DF, 2023, *on-line*), pode ser motivado por misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual ou em decorrência de violência doméstica. A Lei 13.104/15 (ROICHMAN, 2020; BRASIL, 2015; OKABAYASHI *et al.*, 2020), mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo o feminicídio como qualificador do crime de homicídio.

A curadoria de dados pode desempenhar importante papel na prevenção da violência doméstica contra a mulher e do feminicídio, fornecendo informações valiosas sobre tendências e padrões que podem auxiliar na identificação de riscos e implementar medidas preventivas. Diante de tal potencial, o objetivo desta pesquisa é apresentar uma análise crítica (com vantagens e riscos) da aplicação de curadoria de dados no enfrentamento da violência doméstica e do feminicídio.

## 2. Procedimentos Metodológicos

---

Trata-se de pesquisa por revisão narrativa (ou não sistemática) para identificação e sumarização do potencial uso da curadoria de dados no contexto de prevenção de crimes de violência doméstica e feminicídio. Tal tipo de pesquisa é comum em investigações médicas (BAETHGE; GOLDBECK-WOOD; MERTENS, 2019; KUMAR, 2020), mas pode ser assim adaptado a este estudo:

- a. compreensibilidade: fornece informação detalhada e abrangente sobre um tópico em particular. As pesquisas conduzidas pelos autores em bases de periódicos não retornaram estudos com o mesmo propósito desta (strings de busca utilizadas: a) “curadoria de dados” AND prevenção AND (“violência doméstica” OR feminicídio) e b) “curadoria de dados” AND (“violência doméstica” OR feminicídio)) em todas as bases disponíveis no Portal de Periódicos da Capes<sup>1</sup>, no dia 13 de abril de 2023;
- b. orientação à investigação futura: como fornecer dados e informações sobre a falta de conhecimento numa determinada área, este trabalho oportuniza novas pesquisas, por exemplo, para desenvolvimento de novas tecnologias nacionais para minimização do problema em discussão.

A pesquisa realizada na base *Lens.org* em 14 de junho de 2023, com a string de busca “dados AND (prevenção AND (“violência doméstica” OR feminicídio))” com utilização de filtro de período (2012-2023), resultou em 164 documentos e na base *Dimensions.ai*, com busca pelos títulos e resumos, resultou em 87 retornos. Após a remoção de artigos duplicados, restaram 194 documentos. A leitura dos títulos, palavras-chaves e resumos determinou a seleção dos artigos que apresentaram: a) aplicações de uma ou mais etapas da curadoria de dados; b) apontamento de tecnologias e ferramentas utilizadas ou c) objeto de aplicação (redes sociais, bases de dados, mídias sociais e outros). Desta etapa, restaram 133 artigos que, após leitura e compilação dos trabalhos e complementação com leituras em sites como o *Google Scholar*, estão apresentados de forma integrada na próxima seção.

---

<sup>1</sup> CAPES. **Periódicos CAPES**. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez106.periodicos.capes.gov.br/index.php>. Acesso em: 06 jul. 2023.

### 3. Resultados

---

Esta seção apresenta a compilação dos estudos recuperados nas bases, após a complementação com leituras de algumas referências apontadas por aqueles autores, somadas a pesquisas na internet sobre a realidade nacional. Algumas formas de aplicação da curadoria de dados no enfrentamento à violência contra a mulher incluem atividades práticas tais como:

- definição de *metadados*: orientar a definição de metadados utilizados nos bancos de dados, de forma a viabilizar a análise destes com vistas à prevenção de violências;
- análise de dados de denúncias: analisar as denúncias registradas por mulheres vítimas de violência doméstica ou feminicídio viabiliza a identificação de padrões, a exemplo de: áreas geográficas com maior / menor incidência de casos, tipos de violências mais comuns, perfil dos agressores, padrão de comportamento e principais motivações;
- identificação de tendências: identificar tendências em dados históricos e atuais pode orientar ações preventivas em áreas ou populações de risco;
- monitoramento de mídias sociais: coletar informações sobre comportamentos violentos e abusivos, identificar perfis de risco e mapear padrões de comportamento pode resultar em, por exemplo, desenvolvimento de campanhas de conscientização e implantação de mecanismos de denúncias e prevenção;
- segurança e ética dos dados: garantir que os dados coletados sejam utilizados de forma ética e para os propósitos justificados pode minimizar a subnotificação de casos;
- monitoramento de dados de prisões: possibilita identificar padrões e desenvolver modelos para identificação automática de agressores em potencial e prevenir novas incidências;
- análise de dados de organizações internacionais permite a compreensão da dimensão global do problema e proposição de soluções colaborativas.

Algumas tecnologias também foram identificadas nos materiais coletados e, a estas, outras foram adicionadas considerando a literatura pertinente (BARBIERI, 2020; ENAP, 2021; PALETTA; SILVA, 2020; STAIR *et al.*, 2021). Na sequência estão apresentados exemplos de como a tecnologia pode auxiliar a curadoria de dados na prevenção de violência doméstica e feminicídio:

- ferramentas de análise de dados, como *Excel*, *R* ou *Python*, para processamento de dados de diferentes fontes; e de visualização de dados, como *Tableau*, *Power BI* ou *Qlik Sense*, para apresentação dos resultados de forma clara e acessível em formato, por exemplo, de *dashboards*;

- sistemas de gerenciamento de banco de dados, como *MySQL*, *Oracle Database* ou *SQL Server*, para armazenamento e gerenciamento dados;
- *softwares* de mineração de dados, como *KNime*, *Weka* ou *RapidMiner*, para identificar padrões e tendências em grandes conjuntos de dados;
- aplicativos móveis para denúncias, que podem incluir, por exemplo, recursos de geolocalização;
- tecnologias de realidade virtual e aumentada para simular situações e fornecer treinamento para profissionais e voluntários;
- *softwares* de análise de redes sociais para monitorar comportamentos violentos e abusivos *online*;
- técnicas de reconhecimento de linguagem natural para facilitar a análise de dados qualitativos, como relatos de vítimas de violência doméstica e ainda chatbots para suporte emocional e informações úteis para vítimas;
- tecnologias de comunicação, como videoconferência e telemedicina para permitir que as vítimas de violência recebam atendimento e orientação à distância, ampliando o acesso aos serviços de apoio.

No Brasil, foram identificadas algumas das tecnologias mencionadas para prevenção da violência doméstica e feminicídio, a saber:

- botão do pânico: dispositivo móvel que permite que a vítima acione a polícia em caso de ameaça ou agressão, com o toque de um botão. O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) foi pioneiro na implantação do equipamento formalmente chamado de Dispositivo de Segurança Preventiva em 2013 (BRASIL, 2016);
- Central de Atendimento à Mulher (BRASIL, 2013) (Ligue 180): serviço telefônico gratuito 24x7, que atende mulheres em situação de violência, oferecendo orientação jurídica, psicológica e social;
- aplicativos de denúncia: disponíveis para denúncias de violência contra a mulher, como o “SOS Mulher” (SÃO PAULO, 2019), desenvolvido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, que permite que a vítima faça a denúncia diretamente do celular;
- redes sociais: para disseminação de informações sobre a prevenção da violência contra a mulher e divulgação de serviços de apoio e proteção é uma prática comum em todo o país;
- aplicativos de segurança pessoal (INSTITUTO LEGADO, 2020): diversos aplicativos que permitem que a vítima de violência acione amigos, familiares ou autoridades com um toque de botão em situações de emergência. Um exemplo é o *PenhaS* (PENHAS, 2023) que oferece apoio para mulheres em relacionamentos abusivos;

- ferramentas de análise de dados: auxiliam a identificação de padrões e tendências de violência doméstica e feminicídios, a exemplo dos estados do Paraná (PARANÁ, 2023), Rio Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2023), São Paulo (SÃO PAULO, 2023) e diversos outros;
- *softwares* de gestão de casos: auxiliam o monitoramento e acompanhamento de casos, a exemplo da ferramenta de inteligência artificial em desenvolvimento pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para apoiar análise de processos de feminicídio, com implantação prevista em 2023 no estado do Ceará (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022).

Embora a curadoria de dados possa ser uma ferramenta valiosa para a prevenção da violência doméstica e feminicídio, existem alguns desafios que devem ser considerados, tais como:

- viés nos dados: a curadoria pode ser influenciada por vieses nos dados coletadas, como subnotificação ou sub-representação de determinados grupos de vítimas, podendo reproduzir preconceitos e estereótipos existentes na sociedade, gerando análises que não refletem a realidade. Tal assunto é apresentado em um documentário *Coded Bias*, de 2020, produzido pela *Netflix* (NETFLIX, 2020) e explora o viés e a discriminação incorporados em muitos dos sistemas de inteligência artificial (IA). O documentário destaca o viés de gênero e o racial, explicado na sequência;
- racismo algorítmico: considerado um tipo específico de viés nos dados, uma vez que seja por motivos de treinamento enviesado, suposições de programadores ou qualquer outro motivo, o modelo final é parcial contra um grupo racial específico. Por exemplo, um algoritmo de aprendizado de máquina treinado em um conjunto de dados composto principalmente de rostos de pessoas amarelas pode funcionar mal ao tentar reconhecer rostos de pessoas negras ou brancas. Tarcízio Silva, com a obra "Racismo Algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais" (SILVA, 2022) é um dos principais pesquisadores sobre o tema;
- violação da privacidade das vítimas: o uso de dados pessoais de vítimas de violência doméstica pode violar a privacidade das mesmas, especialmente se os dados não estiverem alinhados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e forem mal protegidos ou utilizados de forma inadequada;
- acessibilidade: nem todas as vítimas de violência doméstica têm acesso às tecnologias necessárias para utilizar as ferramentas de curadoria de dados, gerando desigualdades na prevenção e no atendimento às vítimas;
- recursos: a utilização de tecnologias de curadoria pode exigir investimentos (infraestrutura e recursos humanos), podendo representar um obstáculo em algumas regiões ou instituições;
- análise de dados: pode ser limitada pela qualidade e quantidade dos dados disponíveis, reduzindo a eficácia das ferramentas de curadoria de dados;
- interpretação: os resultados da curadoria de dados podem ser interpretados de diferentes maneiras, dependendo do contexto e dos objetivos da análise, o que pode gerar divergências e controvérsias;

- colaboração: a prevenção da violência doméstica e feminicídio envolve uma ampla gama de atores, como a polícia, os serviços de saúde, as Organizações não Governamentais (ONGs) e as comunidades locais, nacionais e internacionais. A falta de colaboração e integração destes atores pode dificultar a curadoria de dados.

Os mencionados desafios não invalidam a importância da curadoria de dados para a prevenção da violência doméstica e feminicídio, mas devem ser considerados na implementação de políticas públicas e no desenvolvimento de tecnologias para esse fim.

## 4. Considerações Finais

---

Diante da análise crítica apresentada, é possível concluir que a curadoria de dados pode auxiliar o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, com aplicações tais como: coleta, armazenamento, análises e disseminação responsável e ética dos dados com vistas à identificação de padrões, antecipação de riscos, concepção de ferramentas de tecnologia e definição de políticas públicas, bem como ações de prevenção mais efetivas. Mediante tais aplicações é possível tanto compreender melhor o problema, quanto conscientizar sobre ele e combatê-lo. Os desafios da curadoria de dados, com atenção aos vieses dos dados, garantia de privacidade, qualidade dos dados, capacitação de profissionais e outros são apontados no estudo.

Por fim, destaca-se que a curadoria de dados tem caráter apenas complementar para auxiliar no combate a este complexo problema que exige abordagens multidisciplinares, integradas e sensíveis à diversidade das experiências das mulheres em situação de violência.

## Referências

---

ABBOTT, Daisy. **What is digital curation?** 2 Apr. 2008. Disponível em: <https://www.dcc.ac.uk/guidance/briefing-papers/introduction-curation/what-digital-curation>. Acesso em: 18 abr. 2023.

BAETHGE, Christopher; GOLDBECK-WOOD, Sandra; MERTENS, Stephan. SANRA-a scale for the quality assessment of narrative review articles. **Research Integrity and Peer Review**, [s. l.], v. 4, n. 1, p. 1-7, 2019. DOI 10.1186/s41073-019-0064-8. Disponível em: <https://researchintegrityjournal.biomedcentral.com/articles/10.1186/s41073-019-0064-8#citeas>. Acesso em: 18 abr. 2023.

BARBIERI, Carlos. **Governança de dados**. Rio de Janeiro: Editora Alta Books, 2020.

BRASIL. **Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006** (Lei Maria da Penha), Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal [...]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. **Lei no 13.104, de 9 de março de 2015** (Lei do Femicídio), Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio [...]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Botão do pânico é tecnologia aliada de mulheres vítimas de violência**. 2016. Disponível em: <https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/398345291/botao-do-panico-e-tecnologia-aliada-de-mulheres-vitimas-de-violencia>. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **O que é a central de atendimento à mulher - Ligue 180?**. 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/mais-mulheres-na-politica/o-que-e-central-de-atendimento-a-mulher-2013-ligue-180>. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASÍLIA (Distrito Federal). Secretaria de Estado da Mulher. **Secretaria da mulher e órgãos do GDF farão força-tarefa para prevenir o feminicídio**. Atualizado em 1 fev. 2023. [On-line]. Brasília, DF: GDF, 2023. Disponível em: <https://www.mulher.df.gov.br/secretaria-da-mulher-e-orgaos-do-gdf-farao-forca-tarefa-para-prevenir-o-feminicidio/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ferramenta de IA será desenvolvida para apoiar análise de processos de feminicídio**. 22 dez. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ferramenta-de-inteligencia-artificial-sera-desenvolvida-para-apoiar-analise-de-processos-de-feminicidio/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

ENAP. Gestão inteligente de dados. In: ENAP. **Governança de dados**. Brasília, DF: ENAP, 2021. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/7092/3/M%c3%b3dulo3%20Gest%c3%a3o%20inteligente%20de%20Dados%2003-21.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2023.

INSTITUTO LEGADO. **Aplicativos que combatem a violência contra as mulheres**. 6 mar. 2020. Disponível em: [https://institutolegado.org/blog/aplicativos-combatem-violencia-contramulher/?gclid=CjwKCAjwrDmhBhBBEiwA-4Hx5gxQJJPDT-SMTwu5j7ne2RY1fDuyCjzzuliTJ0PO2jq7L729eq0fM2BoCafIQAvD\\_BwE](https://institutolegado.org/blog/aplicativos-combatem-violencia-contramulher/?gclid=CjwKCAjwrDmhBhBBEiwA-4Hx5gxQJJPDT-SMTwu5j7ne2RY1fDuyCjzzuliTJ0PO2jq7L729eq0fM2BoCafIQAvD_BwE). Acesso em: 12 abr. 2023.

KUMAR, Krishna. **SANRA**: tool for assessing narrative review articles. July 24, 2020. Disponível em: <https://www.cognibrain.com/sanra-tool-for-assessing-narrative-review-articles/>. Acesso em: 13 abr. 2023.

NETFLIX. **Coded Bias**. Direção e Produção: Shalini Kantayya. Intérpretes: Joy Buolamwini, Meredith Broussard, Cathy O'Neil, Timnit Gebru *et al.* Roteiro: Steve Acevedo. [S. l.]: Netflix, 2020. [On-line] color. (1h 25min.). Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81328723>. Acesso em: 18 abr. 2023.

OKABAYASHI, Nathalia Yuri Tanaka; TASSARA, Izabela Gonzales; CASACA, Maria Carolina Guimarães; FALCÃO, Adriana de Araújo; BELLINI, Márcia Zilioli. Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil - impacto do isolamento social pela COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 3, n. 3, p. 4511-4531, 2020. DOI 10.34119/bjhrv3n3-049. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/9998>. Acesso em: 18 abr. 2023.

PALETTA, Francisco C.; SILVA, Armando Malheiro da (org.). **Série tecnologia e organização da informação: contribuições para a ciência da informação**. São Paulo: Editora Blucher, 2020.

PARANÁ. Governo do Estado. Secretaria da Segurança Pública. **Centro de Análise, Planejamento e Estatística - CAPE**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/CAPE>. Acesso em: 18 abr. 2023.

PENHAS. **Aplicativo Penhas**. 2023. Disponível em: <https://azmina.com.br/projetos/penhas/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto de Segurança Pública. **ISP dados**: visualização. 2023. Disponível em: <http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br>. Acesso em: 18 abr. 2023.

ROICHMAN, Carlos Barreto Campello. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 357-365, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://antigo.periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592020v23n2p357/43326>. Acesso em: 18 abr. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar do Estado de São Paulo. **Governo de São Paulo lança aplicativo "SOS Mulher"**. 22 mar. 2019. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/governo-de-sao-paulo-lanca-aplicativo-sos-mulher/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Portal do Governo. Secretaria de Segurança Pública. **Violência contra as mulheres** – estatísticas. 2023. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx>. Acesso em: 18 abr. 2023.

SILVA, Tarcízio. **Racismo algorítmico**: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais. São Paulo: Edições Sesc, 2022.

STAIR, Ralph M.; REYNOLDS, George W.; BRYANT, Joey; FRYDENBERG, Mark; GREENBERG, Hollis; SCHELL, George. **Princípios de sistemas de informação**. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2021.